



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

PROCESSO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, Sr. **SEVERINO BEARZI**, Pessoa Física, residente e domiciliada na Rua dos Crisântemos, 100, na cidade de Barra do Rio Azul - RS, inscrito no CPF sob o nº 174.093.490-34 e RG nº 6005760589, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de uma sala comercial para instalação da Secretaria de Assistência Social e CRAS, na Rua dos Crisântemos, 100, sala 01, na sede municipal, com área de 130, m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados), com boa iluminação, água potável, sanitários, com possibilidade de instalação de internet e telefone.

#### **1.2. Quanto às especificações ao LOCATÁRIO:**

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de água e luz.

1.2.3. deverá manter a infra-estrutura básica do bem, com a reposição, se necessário, de vidros lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitária, torneiras, chaves de luz, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso.

#### **1.3. Quanto as especificações ao LOCADOR:**

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;

1.3.2. permitir a instalação de internet, telefone, tomadas para computadores, bem como quaisquer outras mudanças que se fizerem necessárias, para instalação da referida secretaria e seus setores;

1.3.3. viabilizar o local para livre acesso ao público;

1.3.4. deverá conservar e manter a limpeza na parte exterior do local, bem como pátio, alambrados (se tiver), paredes externas, ornamentação, etc...

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO REAJUSTE**

2.1. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO, pagará a LOCADORA, mensalmente o valor de R\$



1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor para 24 (vinte e quatro) meses em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.2. Os reajustes de preço dar-se-ão anualmente, mediante fixação de novos valores por aditamento contratual baseados na média do IPCA-FGV, acúmulo dos últimos doze meses.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato vigorará por dois anos, a cotar do dia primeiro de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações, a contar da assinatura do mesmo.

3.1.1. Fica, a Administração Pública Municipal, a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o dia dez de cada mês subsequente, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

03	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</i>
2003	<i>Secretaria da Administração</i>
33903600000000(28)	<i>Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.</i>

#### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal,  
**LOCATÁRIO.**

**SEVERINO BEARZI,**  
Proprietário,  
**LOCADOR.**